PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3575/2023

REQUER A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL DO PROJETO DE LEI Nº 0143/2022 PARA 1ª E 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 1ª ORDEM DO DIA DE HOJE.

A VEREADORA, infra-assinada, satisfeita as formalidades regimentais, ouvida em Plenário, pelo presente, REQUEREM a tramitação em Regime de Urgência Especial, com base no Art.94. do Regimento Interno, do Projeto de Lei nº 0143/2022 para 1ª e 2ª discussão e votação, na 1ª ordem do dia de hoje.

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei versa sobre a destinação de 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais públicos às vítimas de violência contra a mulher, conforme previsão na lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, lei maria da penha, e às ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, construídas ou via convênios celebrados pela prefeitura municipal de Petrópolis.

O Brasil convive com elevadas estatísticas de violências cotidianas praticadas contra mulheres, o que resulta em um destaque perverso no cenário mundial, o país é o 5º país com maior taxa de homicídios de mulheres.

A maioria das mulheres vítimas de violência estão morrendo, predominantemente, no espaço doméstico, que hoje não é mais seguro, visto que 78% dos crimes foram praticados por homens que têm ou tiveram relacionamento amoroso com as vítimas.

A obtenção de uma moradia servirá para amparar as mulheres, que comprovadamente sofram violência tipificadas na Lei Maria da Penha e das que sofreram tentativas de feminicídio, pois muitas continuam a dividir a mesma residência com seu algoz por não terem para onde ir e, desta forma, ficam à mercê de violência física e psicológica.

Sendo assim, essa propositura visa à criação de um instrumento para que as mulheres de Petrópolis, vítimas de violência, sejam amparadas pelo Poder Público e possam reconstruir sua vida em outro lar, deixando todo abalo psicológico causado a elas naquele ambiente e longe fisicamente se seu agressor, a fim de se evitar um crime de feminicídio consumado.

Data do Documento: 11/07/2023 - 13:42:49
Data do Processo: 11/07/2023 - 13:44:40
Processo: 3575/2023

Sala das Sessões, 11 de Julho de 2023

ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 2023056500360102357

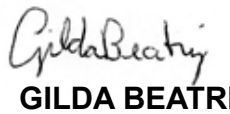

GILDA BEATRIZ
Vereadora